

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Aviso n.º 24219/2023**

*Sumário:* Delega e subdelega competências nas diretoras técnicas do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina.

Torna-se público que, por despacho de 10/11/2023, a Diretora Executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (CED SCAT), da Casa Pia de Lisboa, I. P., Maria Leonor Gonçalves Fechas, no exercício das competências próprias e das que lhe foram delegadas e subdelegadas pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 345/2023, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 63/2023, de 29 de março, e do Despacho da Presidente do Conselho Diretivo n.º 3583/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57/2023, de 21 de março, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua versão atualizada e do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, delegou e subdelegou, nas Diretoras Técnicas do CED SCAT, cargos intermédios de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na licenciada Vanda Marina Pereira Fonseca a direção e gestão do programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização.

2 — Na licenciada Diana Alexandra Fernandes dos Santos, a direção e gestão das Casas de Acolhimento (CA) Joaquim José Branco e Clemente José dos Santos.

3 — Na licenciada Patrícia Conceição Alves David dos Santos, a direção e gestão da Casa de Acolhimento (CA) da Areia Branca.

4 — A presente delegação e subdelegação de competências nas referidas diretoras técnicas compreende, por referência às CA e ao programa que dirigem, a competência para a prática dos seguintes atos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações internas:

4.1 — Proceder à definição dos objetivos de atuação das CA e do programa que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos para o CED SCAT;

4.2 — Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das CA e do programa que dirigem, com vista à prossecução do plano de atividades do CED SCAT, assegurando a qualidade técnica dos serviços na sua dependência;

4.3 — Exercer o poder disciplinar em relação aos jovens integrados nas CA e programa que dirigem, em conformidade com o regulamento interno do CED SCAT;

4.4 — Autorizar as férias e saídas dos jovens das CA e dos Apartamentos de Autonomização do programa que dirigem, respetivamente;

4.5 — Autorizar as visitas de familiares e amigos das crianças e dos jovens de acordo com as decisões superiormente definidas;

4.6 — Representar as CA e o programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização sob a sua direção, respetivamente, assegurando o relacionamento com os tribunais de família e menores, comissões de proteção de crianças e jovens e outras entidades com competência em matéria de infância e juventude;

4.7 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento das CA e do programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização que dirigem, respetivamente, com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e ou órgãos de soberania;

4.8 — Validar na plataforma Crhonus a assiduidade dos trabalhadores colocados nas CA e no Programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização, sob a sua direção, respetivamente;

4.9 — Justificar ou injustificar faltas ao serviço;



4.10 — Organizar e aprovar o plano anual e autorizar as férias dos trabalhadores sob a sua direção, garantindo o normal funcionamento das CA e do programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização, respetivamente;

4.11 — Elaborar o plano anual de formação dos trabalhadores afetos às CA e ao programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização sob a sua direção, respetivamente, submetendo-o a aprovação da direção executiva do CED SCAT;

4.12 — Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores das CA e do programa de Autonomia Apartamentos de Autonomização, sob a sua direção, respetivamente, em congressos, reuniões, seminários, ações de formação, que decorram em território nacional e não tenham custos para o serviço;

4.13 — Proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores das CA e do programa de autonomia Apartamentos de Autonomização que dirigem, respetivamente;

4.14 — Visar o movimento do fundo permanente atribuído às CA sob a sua direção, de acordo com as normas vigentes, submetendo-o à direção executiva do CED;

4.15 — Assegurar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com as orientações superiores;

4.16 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e a conservação das instalações e dos equipamentos afetos às CA e ao programa de autonomia Apartamentos de Autonomização sob a sua direção, respetivamente.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, fica designada a diretora técnica Vanda Marina Pereira Fonseca e em suplência desta a diretora técnica Patrícia Conceição Alves David dos Santos para substituir a diretora executiva nas ausências, faltas ou impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelas referidas diretoras técnicas desde o dia 15 de dezembro de 2022.

24/11/2023. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.

317108175